



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.933, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Institui o Dia e a Semana Municipal de Educação Infantil no município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

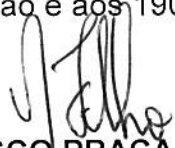
**Art. 1º.** Fica instituída, no calendário do município de Paracatu, a Semana Municipal de Educação Infantil, a ser celebrada anualmente na semana de 25 de agosto de cada ano, data esta que passa a ser comemorada como Dia Municipal de Educação Infantil em homenagem à Doutora Zilda Arns Neumann.

**Art. 2º.** A Secretaria de Educação promoverá Fórum de Educação Infantil, onde serão realizados ciclos de estudos com objetivos de debates acerca das políticas e práticas inerentes à educação de crianças de zero a seis anos, com a participação de entidades, instituições e demais órgãos interessados.

**Art. 3º.** Na Semana de Educação Infantil deverão ser desenvolvidas nas escolas das redes municipais e privadas de ensino, ações que promovam a melhoria do ensino e facilitem o acesso integral das crianças no meio escolar.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de novembro de 2012,  
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.”

  
VASCO PRAÇA FILHO  
Prefeito Municipal

